

## PORTARIA Nº. 093/2023/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;


Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que o segurado *Lucas Emanuel Souza de Andrade* tem direito a **Pensão por Morte, sem paridade**, nos termos art. 40, §7º, I, da CRFB/88 com redação dada pela EC 41/03 e art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal 3.503/2009, bem como no teor do processo 1260/2023/IPRECOR;


### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício da **Pensão por Morte** em caráter **Vitalício**, no percentual de 100% (cem por cento), com fulcro nos termos e na legislação apresentada e com efeitos retroativos a data do óbito, para **Lucas Emanuel Souza de Andrade**, CPF **\*\*\*.398.456-\*\***, dependente legal do *Sr. Tomé Rosendo de Andrade*, matrícula 10818, servidor aposentado falecido em **04/12/2023**.

Três Corações, 20 de dezembro de 2023



**Sérgio Rosa Bandeira**  
Responsável por Benefícios



**Eliana de Fátima Pereira Mauricio**  
Presidente

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 20 de dezembro de 23

Assinatura \_\_\_\_\_